



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 108/2020**

Concede licença Prêmio a servidora **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA SCHOTEN**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **LUCIANE RODRIGUES DA SILVA SCHOTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 6.282.919-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-14**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 14/08/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 29/04/2020 à 12/06/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N.º 062/2020.**

Nomeia o Senhor **JULIO CEZAR CADORIN**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JULIO CEZAR CADORIN**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 4.355.990-7-PR, para exercer em comissão o cargo de **Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 04/05/2020.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 009/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, localizada na Rua Lopes Trovão 266, FONE: (44) 3029-2699, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, portador do RG nº 14.588.902-2 SSP/PR e do CPF nº. 081.572.779-81, residente na Rua Princesa Isabel, 1451, na cidade de Maringá, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 07 de maio de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**

Lucas Garcia Bravo

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Item	Qtd estimada por mês	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	2.700	Litro	BR484427 DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, CALORIAS, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA CASÉINA E PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS, SÓLIDOS VES. EQUÍ DE FEIJO E/OU TOM EQUÍ LEC. SOJA	06/11/2020	NUTRI ENTERAL/NU TRAMED	16,93	45.441,00	BRAVONUTRI
3	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR431471 DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO, LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA/LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS, VÍDEO LAR, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E M	06/11/2020	APTAMIL HÁDANONE	32,95	4.997,50	RAVONUTRI



6	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR043528 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 10 ANOS. ASPECTO FÍSICO: USO ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NÓRMOCALÓRICO, NÓRMOOSMÓTICO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO. FONTE DE PROTEÍNA: SOJA. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS.	06.11.2020	MILNUTRI COMPLETE DANONE	35,50	5.325,00	RAVONUTRI
99	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR043767 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 1 ANO DE IDADE. ASPECTO FÍSICO: USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PPTM. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS.	06.11.2020	APTAMIL SOJA 2 DANONE	32,00	4.800,00	RAVONUTRI
10	400,00	Embalagem de 400g ou superior	BR043767 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 1 ANO DE IDADE. ASPECTO FÍSICO: USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PPTM. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS.	06.11.2020	INFRAFINI DANONE	108,50	43.400,00	RAVONUTRI

\* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020- REGISTRO DE PREÇOS - PMA**

Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 010/2020 - PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.515.361/0001-52, localizada na Avenida Arcebispo Geraldo Fernandes 2777, FONE: (43) 3354-0034, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Regina dos Santos Silva, portadora do RG nº 10.592.019-9 SSP/PR e do CPF nº. 069.570.499-06, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social**

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020- Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 - PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020- Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 - Registro de Preços - PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 07 de maio de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**

Regina dos Santos Silva

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Item	Qtd estimada por mês	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
2	150	Embalagem de 400g ou superior	BR043537 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 06 MESES ASPECTO FÍSICO: PO, USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: SOJA. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MINERAIS E FIBRAS.	06.11.2020	ISOSOURCE SOJA Tetra Square 11	16,15	2.422,50	NORTE NUTRI
4	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR042782 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 8 MESES ASPECTO FÍSICO: USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: DESMEIQU CONCPPTM SR. LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN. E FIBRAS.	06.11.2020	NESTOGENO 1 LATA 400 GR	15,84	2.376,00	NORTE NUTRI
5	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR045906 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A 12 MESES ASPECTO FÍSICO: PO, USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: SOJA. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E M.	06.11.2020	NAN Especial LATA 400 GR	24,65	3.697,50	NORTE NUTRI
7	150,00	Embalagem de 400g ou superior	BR043767 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A PARTIR DE 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PO, USO ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: SOJA. FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN. E FIBRAS. CARACTE.	06.11.2020	NESTOGENO 2 LATA DE 400 GR	13,70	2.055,00	NORTE NUTRI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020- REGISTRO DE PREÇOS - PMA**

Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 011/2020 - PMA modalidade Pregão Presencial 021/2020, pelo Decreto 055/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de





direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69, localizada na Avenida Inglaterra, 123, FONE: (43) 3351-5027, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Valério carvalho, portador do RG nº 4.351.744-9 SSP/PR e do CPF nº. 724.017.459-04, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
1.1.3. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para formalização de Ata de Registro de Preços prevendo o Fornecimento Futuro de Leites especiais e fórmulas infantis, para distribuição gratuita a pacientes previamente cadastrados nas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 021/2020 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 021/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 021/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 07 de maio de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**

Marcos Valério de Carvalho

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Item	Objeto estimado p/06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
8	200,00	Empenho de 10g em vagem	BRANDSBI DETA ENTERRAL, ASPECTO FÍSICO:PO, USCENTRAL OU GRAL, COMESTIBILIDADE:INTERMEDIARIA, HIGIENIDADE: FAVOR, POUQUO PROTEINA CASERNO, EQUO PTA, SOL, SILEITE ECOLI, DESGATADO, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTOSEXTRINHA, FONTE DE LIPÍDIOS TOM EDOU, LEC, SODA, EQU, ÓLEO.	06/11/2020	BRMAX 300 G PROCEET	42,00	8.400,00	NUTRIÇÃO ORIGINAL

\* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 28 dias do mês de abril de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 012/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 022/2020, pelo Decreto 056/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/04/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: M A GIL & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, localizada na Avenida 07 de Setembro, 307, - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Fabiane Antiquera Ferreira, portador do RG nº 10.128.897-8 SSP/SP e do CPF nº. 067.630.839-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.4. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CoNtratação de Farmácia local para fornecimento de medicamentos com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela INDITEC, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 022/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (um) dia após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 022/2020– PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 022/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 29 de abril de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**M A GIL & CIA LTDA**

Fabiane Antiquera Ferreira

Contratada

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ETICOS							
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Percentual de Desconto na Tabela INDITEC	Valor Limite para 06 (seis) meses	Empresa
1.	01	UN	MEDICAMENTOS ETICOS TABELA DE PREÇOS INDITEC	28.10.2020	24%	20.000,00	FARMACIA BRASIL
LOTE 02 – MEDICAMENTOS GENERICOS							
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Percentual de Desconto na Tabela INDITEC	Valor Limite para 06 (seis) meses	Empresa
2.	01	UN	MEDICAMENTOS GENERICOS TABELA DE PREÇOS INDITEC	28.10.2020	44%	20.000,00	FARMACIA BRASIL
LOTE 03 – MEDICAMENTOS ETICOS							
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Percentual de Desconto na Tabela INDITEC	Valor Limite para 06 (seis) meses	Empresa
3.	01	UN	MEDICAMENTOS SIMILARES TABELA DE PREÇOS INDITEC	28.10.2020	64%	20.000,00	FARMACIA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 013/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 024/2020, pelo Decreto 063/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/05/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro

de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia PR 490, Km 01 FONE: (44) 3634-1789, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adalto Lazarin, portador do RG nº 3.644.770-2 SSP/PR e do CPF nº. 489.572.329-15, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.5. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias carentes Cadastradas na Secretaria de de Desenvolvimento Social**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 024/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) dias, corridas após a notificação através de Nota de Empenho, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 024/2020 – PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 024/2020– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 024/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 08 de maio de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

Adalto Lazarin

Testemunhas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

LOTE 01 – LEITE

Item	Qtd estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
8	8.000	LITRO	LEITE PASTEURIZADO TIPO "BARRIGA MOLE"CONTENDO 1 LITRO.	07.11.2020	COPELER	2,83	22.640,00	COPELER

\* As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.